

Avenida Assunção, 760 Centro - Cabo Frio - RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

www.cabofrio.rj.leg.br

E-mail: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO E A EMPRESA
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, inscrita no CNPJ sob o nº nº28.880.739/0001-17, , com sede na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 760, Centro, Cabo Frio, RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vagne Azevedo Simão, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o Pregão Eletrônico nºxxx/2025, sujeitando-se à Lei nº14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a confecção e fornecimento de convites institucionais, convites individuais, envelopes personalizados, títulos honoríficos de Cidadão Cabo-friense, medalhas comemorativas e diplomas, destinados à Sessão Solene de Aniversário da Cidade de Cabo Frio, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência — Anexo I do Edital e proposta da Contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XX/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência do contrato será até a entrega integral dos materiais e o aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato, respeitados os seguintes prazos estabelecidos no Termo de Referência:
a) Convites, convites individuais e envelopes personalizados: até 20/10/2025 ;
b) Títulos honoríficos, medalhas comemorativas e diplomas: até 05/11/2025 .
3.2. O contrato terá vigência até a conclusão dos serviços, entrega integral dos produtos e aceite definitivo pela fiscalização.
3.3. A vigência será de xxxxxxxx.



Avenida Assunção, 760 Centro – Cabo Frio – RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do contrato é de R\$ ______, conforme proposta da contratada.
- 4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega integral de todos os produtos e serviços contratados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada.
- 4.3. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega integral de todos os produtos e serviços contratados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada.
- 4.4. Notas fiscais com incorreções serão devolvidas, e o prazo de pagamento contará da reapresentação corrigida.
- 4.5. Em caso de atraso no pagamento, quando não houver culpa da contratada, incidirá multa calculada pela fórmula: $VM = VF \times (0.33/100) \times ND$.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega deverá ocorrer no endereço da **Câmara Municipal de Cabo Frio**, situado na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 760 − Centro − Cabo Frio/RJ, ou em outro local indicado pela Contratante.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações, prazos e quantidades previstas no Termo de Referência;
- 5.3. O não cumprimento do cronograma ou a não entrega integral dos produtos poderá ensejar a aplicação de sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 72h, quaisquer materiais que apresentarem defeito, avaria ou não conformidade com o edital, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 6.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, dos produtos, suas consequências e implicações;
- 6.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para fornecimento dos produtos;



Avenida Assunção, 760 Centro - Cabo Frio - RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br

- 6.5. Realizar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição imediata do produto defeituoso, bem como realizar as correções necessárias quando apresentar falhas ou inconsistências;
- 6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Ressarcir quaisquer danos diretos e comprovados causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 6.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;
- 6.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguridades e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Termo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 6.10. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMCF devidamente identificados;
- 6.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 6.12. Apresentar relatório fotográfico contendo todos os itens referentes ao Objeto.
- 6.13. Ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 7.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- 7.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- 7.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



Avenida Assunção, 760 Centro – Cabo Frio – RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br E-mail: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

- 7.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 7.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida por representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio - RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Cabo Frio, de	de 2025.			
	-			
CONTRATANTE				
Câmara Municipal de Cabo Frio				
	-			
CONTRATADA	-		[reen]	
		一	00	100
Testemunhas:				
C	PF:			
C	PF:			